Diário Oficial



Município de Vargem

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano II | Edição 184

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Conselhos Municipais	**4**
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	**4**
Comunicados	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.974, de 23 de julho de 2021

"Dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências."

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (covid-19),
- a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.830, de 18 de março de 2020,
- o disposto no Decreto Municipal nº 1.844, de 14 de abril de 2020,
- o Parecer do Conselho Municipal de Educação, onde deliberam pelo não retorno das aulas presenciais e sim remotas,
- a decisão do Comitê Gestor de Crise Municipal pelo não retorno com atividades presenciais, como forma de preservar os alunos, professores e servidores,
- a análise dos dados do Departamento Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, quanto aos atendimentos realizados em crianças com Síndrome Respiratória Aguda, no Posto de Saúde Municipal "Albert Sabin",
- que há consenso entre os especialistas da saúde que a decisão de suspensão das aulas presenciais contribuiu para reduzir o número de casos de COVID-19 entre crianças e jovens, e que a situação epidemiológica apresentada pode ser alterada com retorno das aulas presenciais,
- que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando,
- que contamos com apenas 47 leitos de UTI para toda a região, e
- que na data de hoje, 34 estão ocupados.
- Considerando ainda, a inclusão do Município nesta data na Fase Vermelha do Plano São Paulo, estando em transição para a Laranja.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a retomada das atividades/aulas presenciais na rede pública municipal no âmbito do Município de Vargem, até 01 de agosto de 2021 para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

§ 1º - As Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§ 2º - As atividades/aulas deverão continuar de forma remota até a data estipulada no caput deste artigo, com exceção a plantão de dúvidas que poderão a qualquer tempo, desde que obedecidos os protocolos sanitários, serem presenciais.

§ 3º - O planejamento do ano letivo de 2021 deverá contemplar os conteúdos pedagógicos não adquiridos virtualmente no período de suspensão das atividades/aulas presenciais, considerando as interações realizadas com familiares e alunos de forma remota no ano de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto neste decreto, deverão ser adotadas as medidas preparatórias e protetivas das unidades escolares da Rede Municipal, para recepção dos professores, alunos, pais e comunidade, com a necessária segurança, observando o afastamento dos profissionais e crianças com comorbidades.

Parágrafo único - As adequações serão orientadas pelos Departamentos de Saúde, Educação e órgãos competentes da Administração.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º – Acerca do provável retorno das atividades/aulas presenciais no mês de julho será objeto de reavaliação no dia 30 de julho de 2021.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 23 de julho de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 23 de julho de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, de 23 de junho de 2021

Aprova e cria a Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem-SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vargem- SP, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n º 152 de 3 de junho de 1.997, (Lei Municipal que cria o CMAS) em Reunião Ordinária do dia 23 de Julho de 2021 e considerando que o Prefeito de VARGEM-SP e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 1.971, de 09 de julho de 2021 a 12º Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Vargem-SP com a pré conferencia em de 27 de Julho de 2021 e a Conferencia no dia 26 de Agosto de 2021 tendo como Tema Central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da 12º Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem-SP, com a Pré Conferência em 27 de julho de 2021 na sede do CRAS a Rua José Lopes Rios, 55 – Centro e propriamente da Conferência em 28 de agosto de 2021 na sede da Camara Municipal, Rua Nossa Senhoa de Fatima 200, - Centro com o Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - Criar a Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Assistência Social, composta por 2 (dois) membros sendo um representante do Poder Público e outro da Sociedade pelos seguintes membros:

Conselheiro Miguel Cardoso Pinto Neto - Representante do Poder Público

Conselheiro Marlene Prado Lira Barbosa -Representante da Sociedadade Civil

Art. 3º - A Comissão será presidida por: Miguel Cardoso Pinto Neto com as seguintes atribuiçoes:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas da pré conferencia no CRAS

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nos eixos na pré e Conferencia;

III – Organizar, coordenar, preparar e acompanhar a operacionalização da 12º Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação “ad referendum” do Colegiado, os materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da 12º Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio de Assessoria Técnica e os órgão da administraçao: Secretaria-Executiva do CMAS; Unidades da SMAS- CRAS e CREAS; Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças e Associaçoes da sociedade civil

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 12º Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações da sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data

de sua publicação.

Vargem-SP, 23 de julho de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Comunicados

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVITE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - da Cidade de Vargem - SP Têm a honra de convidar à todos para participar da Conferência Municipal da Assistência Social

Tema : Assistência Social "Direito do Povo e Dever do Estado"

com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Pré Conferência : 27 de Julho às 14hs
Local: Cras - Vicentina Vargas Chede

A CONFERÊNCIA
será no dia 26 de Agosto - 2021



CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM - SP